



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

1º Cartório de Feitos Especiais
primeirocafes@tjmg.jus.br – (31) 3237-5111

Belo Horizonte, 11 de março de 2024.

Ofício nº: 287/2024

Ref.: Solicita informações para instruir a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.24.158042-2/000.

Senhor(a) Presidente,

De ordem do Exmo. Sr. Relator, Des. Marco Aurélio Ferenzini, nos termos do Art. 330 do Regimento Interno do TJMG, cito Vossa Excelência a se manifestar, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento deste, sobre o ato normativo impugnado nos autos da ADI supracitada, **sendo Requerente(s) o(a) Prefeito(a) Municipal de Conselheiro Pena e Requerido(a)(s) o(a) Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Pena.**

Em anexo, envio-lhe a chave de acesso à contrafé eletrônica, conforme instrução anexa, contendo cópia integral do processo.

Neste processo, as manifestações são realizadas por meio do Portal do Processo Eletrônico da 2ª Instância – Jpe, no “site” do TJMG.

Atenciosamente,

P/Isabela Barbalho Aguiar
Escrivã do Primeiro Cartório de Feitos Especiais

Exmo(a). Sr(a).
Presidente da Câmara Municipal de
CONSELHEIRO PENA/MG



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça



Nº 1.0000.24.158042-2/000



2024000564506

AÇÃO DIRETA INCONST
Nº 1.0000.24.158042-2/000
REQUERENTE(S)

REQUERIDO(A)(S)

REQUERIDO(A)(S)

ÓRGÃO ESPECIAL
CONSELHEIRO PENA
NÁDIA FILOMENA DUTRA FRANÇA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO PENA
CÂMARA DE VEREADORES DE
CONSELHEIRO PENA
ÓRGÃO ESPECIAL DO TJMG

DECISÃO

Vistos.

Não vislumbro urgência a autorizar que a medida cautelar tenha sua apreciação suprimida do juízo natural que é o Órgão Especial.

Cite-se a Câmara de Vereadores de Conselheiro Pena, na pessoa de seu Presidente, com as cautelas e advertências legais.

Após, abra-se vista à Procuradoria Geral de Justiça.

Belo Horizonte, 11 de março de 2024.

DES. MARCO AURELIO FERENZINI
Relator

Documento assinado eletronicamente, Medida Provisória nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001.

Signatário: Desembargador MARCO AURELIO FERENZINI, Certificado:
00A9A84E38A2B133BEA3E43C59, Belo Horizonte, 11 de março de 2024 às 13:32:40.

Verificação da autenticidade deste documento disponível em <http://www.tjmg.jus.br> - nº verificador:
100002415804220002024564506



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça
2ª INSTÂNCIA
ÓRGÃO ESPECIAL

ACESSO À CONTRAFÉ ELETRÔNICA DA 2ª INSTÂNCIA

Nome: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA
Processo: 1.0000.24.158042-2/000
Classe: Ação Direta de Inconstitucionalidade

Para acessar a Contrafé Eletrônica, seguir as instruções abaixo:

Instruções:

a) Acessar o Portal TJMG >> JPe - 2ª INSTÂNCIA >> CONTRAFÉ ELETRÔNICA >> ACESSE O SISTEMA DE CONTRAFÉ

b) Informar, no campo "Processo", o número do processo exibido no cabeçalho acima.

c) Informar, no campo "Código de Acesso", a chave de acesso abaixo e acionar o botão "Pesquisar".

Chave de acesso: 63cbfd799ac51579d7400cd80802

Observação: Esta chave de acesso é válida até 10/07/2024

